

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Decide-se pela Prevalência do Parecer Prévio nº 23.358 (TCE-RS), referente as Contas Anuais do Prefeito/Vice-Prefeito, Sr. Irio Miguel Stein e Sr. Marcos Aurelio Kologeski Souza, referente ao exercício de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, art. 34, inciso XV e pelo art. 126, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, **DECRETA**:

Art. 1º Apreciaram as contas anuais do Senhor Prefeito/Vice-Prefeito Municipal de Sertão Santana, Sr. Irio Miguel Stein e Sr. Marcos Aurelio Kologeski Souza, referente ao exercício de 2023. Foi emitido Parecer Prévio (**favorável com ressaltas/favorável**) pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do **Processo nº 001019-0200/23-2**, decisão extraída do **Parecer Prévio nº 23.358**.


Art. 2º A decisão do Poder Legislativo Municipal de Sertão Santana foi de **Prevalecer**, integralmente, o **Parecer Prévio nº 23.358**, proferido no **Processo nº 001019-0200/23-2**, do TCE-RS: Aprovadas, com ressalvas, as Contas Anuais do Prefeito do Município, Sr. Irio Miguel Stein e Aprovadas as Contas Anuais do Vice-Prefeito, Sr. Marcos Aurelio Kologeski Souza, relativas ao exercício de 2023.

Art. 3º A composição dos membros da Câmara Municipal de Sertão Santana totaliza (9) nove vereadores.

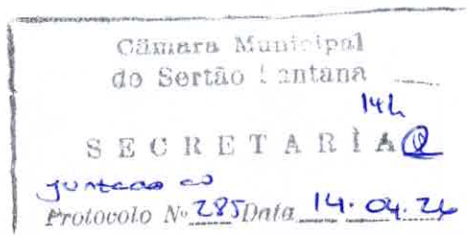
Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto-legislativo a ata de votação da sessão em anexo, contendo a relação nominal da composição de todos os vereadores e o quórum de votação.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, 14 de abril de 2026.


Wilson Siegerstatter
Presidente

Registre-se e Publique-se.



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO

Segue a relação nominal de votação dos vereadores componentes da Câmara Municipal de Sertão Santana:

Votação nominal da Câmara Municipal de Sertão Santana		Julgamento do Parecer Tribunal de Contas RS	
		Prevalece	Não Prevalece
		SIM	NÃO
1	Ari Budelon Barbosa		
2	Dennis Russuel Branco Naibert		
3	Heide Kozyeniewski de Medeiros		
4	Lilian Schwalm Kruger		
5	Lucas José Naibert Gelinski		
6	Moacir Uhlein		
7	Nelson Ricardo Storck		
8	Nilton Luiz Rodrigues Borger		
9	Vilson Siegertater	Presidente	Presidente

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 15 de abril de 2026, justifica-se para realizar o julgamento das Contas Anuais do Executivo Municipal de Sertão Santana, do Sr. Irio Miguel Stein (Prefeito) e do Sr. Marcos Aurélio Kologeski de Souza (Vice-Prefeito), no exercício de 2023, acolhendo e prevalecendo integralmente o Parecer nº 23.358, conforme Processo nº 001019-0200/23-2, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art.150 e seguintes do Regimento Interno desta Casa e ao disposto no art. 31, §2º da Constituição Federal, cujos pareceres e este projeto de decreto legislativo foram elaborados pela Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural, nesta data.

Sertão Santana, 14 de abril de 2026.


Vilson Siegerstatter

Presidente

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!